DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2295 - 14 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 4.431/2020 1
LEI Nº 4.430/2020 2
LEI Nº 4.429/2020 3
LEI Nº 4.427/2020 5
LEI Nº 4.426/2020 6
DECRETO Nº 2.586/2020 9
DECRETO Nº 2.587/2020 10
DECRETO Nº 2.588, DE 09 DE ABRIL DE 2020 11
PORTARIA Nº 12.814/2020 12
COMPRA DIRETA 074 2020 14

LEI Nº 4.431/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 21.203,19 (vinte e um mil, duzentos e três reais e dezenove centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
0824300086.004 Manutenção da Casa Lar – Alta Complexidade
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33862 ..... R$ 1.100,47

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
0824300096.009 Proteção Social Básica
3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33860 ..... R$ 764,72

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.02 Dpto de Serviços Urbanos
1545100071.057000 Construção de Sistema de Galerias Pluviais
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 33894 ..... R$ 19.338,00
TOTAL ..... R$ 21.203,19

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 33860 – FIA SCFV – Ex. de Serv de Conv e Fortal de Vínc SCFV ..... R$ 764,72
Fonte nº 33862 – Programa Crescer em Família - Proteção Social Especial ..... R$ 1.100,47
Fonte nº 31894 – Convênio Estadual - 431/2018 Inst. das Águas do Paraná ..... R$ 19.338,00
TOTAL ..... R$ 21.203,19

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2295 - 14 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de abril de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.430/2020

DISPÕE SOBRE A QUINTA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, LEI Nº 4.387/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a quinta revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2020, Lei 4.387/2019, de 16 de dezembro de 2019, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de abril de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2020

06.00	**Órgão:** SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.03	**Unidade:** Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
08	**Função:** Assistência Social
243	**Subfunção:** Assistência à Criança a ao Adolescente
0008	**Programa:** Proteção Social Especial

Categorias de programação							
Descrição das Ações		**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta para 2020**	**Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento**		
					R. Próprios	**Parcerias**	**Total**
6.004	Manutenção da Casa Lar - Alta Complexidade	Ativ	Unid	01	0,00	1.102,77	**1.102,77**
Custo total do Projeto/Atividade					**0,00**	**1.102,77**	**1.102,77**

06.00	**Órgão:** SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.03	**Unidade:** Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2295 - 14 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

Considerando *que a prestação de serviços de transporte estudantil está suspensa e que os boletos estão sendo renegociados;*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso o pagamento de auxílio financeiro estudantil para custeio de despesa parcial com transporte previsto no inciso II do art. 2º, da Lei Municipal n. 4030/2017 enquanto perdurar a suspensão de atividades presenciais nas instituições de ensino.
Art. 2º O calendário de pagamento do auxílio financeiro estudantil previsto no inciso II do art. 9º, da Lei Municipal 4030/2017 deve ser revisto tão logo seja estabelecido cronograma das atividades presenciais nas instituições de ensino.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19 e a suspensão das atividades presenciais nas instituições de ensino.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de abril de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.587/2020

Regulamenta a Lei nº 4.431/2020 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 21.203,19

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.421/2020 que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 21.203,19 (vinte e um mil, duzentos e três reais e dezenove centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

5 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
0824300086.004 Manutenção da Casa Lar – Alta Complexidade
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33862..... R$ 1.100,47
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
0824300096.009 Proteção Social Básica
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33860..... R$ 764,72
08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.02 Dpto de Serviços Urbanos
1545100071.057000 Construção de Sistema de Galerias Pluviais
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 33894 ..... R$ 19.338,00
TOTAL ..... R$ 21.203,19

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:
Fonte nº 33860 – FIA SCFV – Ex. de Serv de Conv e Fortal de Vínc SCFV..... R$ 764,72

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2295 - 14 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

Fonte nº 33862 – Programa Crescer em Família - Proteção Social Especial.....	R$	1.100,47
Fonte nº 31894 – Convênio Estadual - 431/2018 Inst. das Águas do Paraná	R$	19.338,00
TOTAL	**R$**	**21.203,19**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de abril de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.588, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o funcionamento das Secretarias Municipais de Matelândia durante o enfrentamento à pandemia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matelândia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 80 e pelos incisos XX e XXXVII, do art. 7º, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Permanece suspenso, o atendimento ao público no Paço Municipal 25 de Julho e nas demais secretarias municipais em que haja atendimento administrativo ao público, devendo ser estabelecidos, para tanto, meios de atendimento através de mídias digitais, telefone, e-mail, sistemas de informação e outros disponíveis para viabilizar o acesso às informações e serviços à população.

§ 1º Além das formas de atendimento especificadas no caput, o atendimento presencial em serviços como fiscalização, tributação, emissão de documentos, dentre outros essenciais, quando necessário, deverá ser viabilizado de forma escalonada, mediante agendamento.

Art. 2º Os servidores públicos exercerão suas atividades em suas secretarias, nos seguintes horários:

SECRETARIA	HORÁRIO	DIAS
Geral / Gabinete	07h30min às 13h30min	segunda a sexta-feira
Administração e Recursos Humanos	07h30min às 13h30min	segunda a sexta-feira
Educação e Cultura (administrativo e direção escolar)	07h30min às 13h30min	segunda a sexta-feira
Indústria Comércio e Desenvolvimento Econômico	07h30min às 13h30min	segunda a sexta-feira
Esportes e Lazer (administrativo)	07h30min às 13h30min	segunda a sexta-feira
Desenvolvimento Social e Habitação	07h30min às 13h30min	segunda a sexta-feira
Agricultura Pecuária e Turismo	07h30min às 11h30min 13h30min às 17h30min	segunda a quinta-feira
Viação Obras e Urbanismo	07h30min às 11h30min 13h30min às 17h30min	segunda a quinta-feira
Meio Ambiente e Recursos Hídricos (exceto a coleta de lixo que segue fluxo normal)	07h30min às 11h30min 13h30min às 17h30min	segunda a quinta-feira
Saúde: horário normal de acordo com fluxograma de atendimentos		

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 38/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 21.203,19 (vinte e um mil, duzentos e três reais e dezenove centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
0824300086.004 Manutenção da Casa Lar – Alta Complexidade
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33862 ..... R$ 1.100,47

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
0824300096.009 Proteção Social Básica
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33860 ..... R$ 764,72

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.02 Dpto de Serviços Urbanos
1545100071.057000 Construção de Sistema de Galerias Pluviais
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 33894 ..... R$ 19.338,00

TOTAL ..... R$ 21.203,19

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 33860 – FIA SCFV – Ex. de Serv de Conv e Fortal de Vínc SCFV .... R$ 764,72
Fonte nº 33862 – Programa Crescer em Família - Proteção Social Especial ... R$ 1.100,47
Fonte nº 31894 – Convênio Estadual - 431/2018 Inst. das Águas do Paraná .. R$ 19.338,00

TOTAL ..... R$ 21.203,19

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos sete dias do mês de abril de 2020.

RAFAEL FELISBERTO
Presidente